

RELATORIO DE TRANSACAO

P.01

JUL-11-97 SEX 14:09

DATA INICIO	RECEPTOR	TEMPO TX	PAG.	NOTA
JUL-11 14:08 G3		1'11"	1	OK

Prefeito e Vereadores
Obras ou qualquer prédio público.

O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a colocação de placas, ou qualquer outra propaganda política, com nome de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em obras e prédios públicos, no Município de Cascavel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 01 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 19 dias do mês de junho de 1997.

Paulo Cesar Soares
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 861/97.

Proibe a colocação de placas com nomes de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores em Obras ou qualquer prédio público.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de placas, ou qualquer outra propaganda política, com nome de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em obras e prédios públicos, no Município de Cascavel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 01 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 19 dias do mês de junho de 1997.

Paulo César Siqueira Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL